



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

“Que denomina ***“Centro Cultural Adélio Mathias”*** o prédio do Centro Cultural situado na Rua José Maria Mathias. ”

Autoria: Poder Legislativo – Vereador Victor Valentin Pereira

ADELMO ALVES, Prefeito do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13, inc. XV, da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Centro Cultural, situado na Rua José Maria Mathias, fica denominado ***“Centro Cultural Adélio Mathias”***.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do prédio com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 27 de setembro de 2021.

Adelmo Alves
Prefeito Municipal